www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 535, de 24 de fevereiro de 2010 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R$ 9.890,45 (nove mil oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R$ 3.643,85 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R$ 3.123,30 (três mil e cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 24 de fevereiro de 2010 .

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/11/2017